



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

**MENSAGEM N° 056/2024**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa apresentar projeto de Lei que visa **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei, senhores vereadores, visa a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, oriundo de recurso Federal visando melhorar a infraestrutura do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

Solicitamos que essa Casa Legislativa acolha este projeto e tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,  
SILVIO VENZKE NEUTZLING  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES CANGUÇU/RS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE08-75AD-9EAC-93DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 02/08/2024 18:18:43  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/EE08-75AD-9EAC-93DA>



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

## PROJETO DE LEI

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) junto a **Lei nº 5.553 de 27.12.2023** que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2024, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS</b>			
<b>11.02</b>	<b>GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>Melhorar a infraestrutura do centro de Referência de Assistência</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>08244026324690000</b>		<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>			

**ART 2º** - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação do seguinte recurso:

<b>Recurso</b>	<b>VALOR</b>
1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Detalhamento 1457 – SIGTV Investimentos – Portaria 886/2023	R\$ 50.000,00



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

**ART 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/R.S., DE AGOSTO DE 2024.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**ALINE DUTRA WEBER**  
**Chefe de Gabinete do Prefeito**